



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 59 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

**Autoriza permuta e doação de terreno e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu  
sanciono a seguinte**

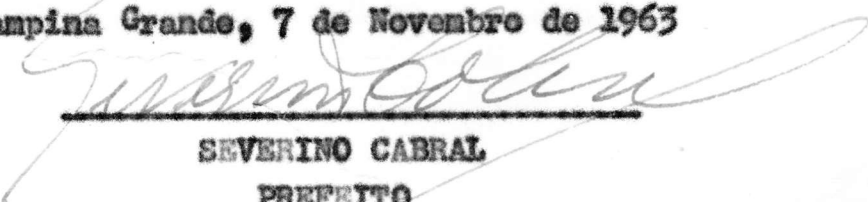
**L E I**

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Dr. Aluisio Afonso Campos uma área de terreno no bairro de Catolé, com 30.000,00 M<sup>2</sup> no terreno adquirido pela Prefeitura a Joana Vidal de Negreiros, limitando-se ao Norte com o Dr. José Correia Lima. ao Sul, com o Sr. José Carlos; ao Leste, com a estrada da Fazenda Itararé e ao Oeste, com o Clube Médico Campestre, por outra área de igual dimensão, no sítio Ligeiro, deste Município.**

**Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal igualmente autorizado a doar o terreno adquirido por permuta com o Dr. Aluisio Afonso Campos, à CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL S/A., "CANDES", indústria pioneira no Município na fabricação de tubos de matéria plástica, para construção de suas instalações.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Campina Grande, 7 de Novembro de 1963

  
**SEVERINO CABRAL  
PREFEITO**

ARQUIVE-SE  
29 de 11 de 10 63